
***Audiogest – Associação para a Gestão e
Distribuição de Direitos***
Relatório e Contas

31 de dezembro de 2019

**Relatório de Gestão da AUDIOGEST
(Ano 2019)**

No cumprimento da Lei e dos estatutos da AUDIOGEST, elaborou-se o presente relatório, dando relevância a aspetos relacionados com a gestão da Associação, com a sua situação financeira, resultados obtidos do ano 2019 e expectativas para o exercício de 2020.

O ano de 2019 foi novamente marcado por uma conjuntura económica favorável, sobretudo nas atividades relacionadas com o setor do turismo, o que permitiu ao serviço de licenciamento da PassMúsica um crescimento superior ao estimado na cobrança dos direitos de execução pública.

A Audiogest encerrou o ano de 2019 com uma cobrança de direitos que ascendeu a € 8.316.284, que significou um crescimento de 9% face a 2018.

O Serviço de Licenciamento PassMúsica encerrou o ano de 2019 com uma evolução de 13% na cobrança de direitos entregues à sua gestão. O crescimento da cobrança de direitos de execução pública superou em muito os objetivos estabelecidos (13% face ao homólogo), fruto da crescente eficácia na recuperação de remunerações relativas a períodos anteriores, de uma presença no terreno focada na angariação de novos licenciamentos e da evolução positiva das atividades relacionadas com o turismo. Os dois últimos fatores permitiram sobretudo o crescimento de novos licenciamentos. As medidas de cobrança pré-judicial continuaram a revelar-se de grande eficácia, pelo que se prevê a sua intensificação num futuro próximo.

Destacam-se de seguida as informações que, no nosso entendimento contribuem para uma melhor compreensão da situação da Associação e cujo desenvolvimento se encontra em cada um dos pontos mencionados:

1. Radiodifusão e Retransmissão por cabo

A cobrança de direitos de radiodifusão obteve um crescimento de 9% face a 2018, mantendo-se todos os contratos. Pelo facto de se avançar com o processo de arbitragem com as associações representativas das rádios locais não foi possível cumprir os valores de cobrança orçamentados para esta rubrica. Não obstante, a evolução das receitas foi de 4% quando comparadas com o ano de 2018. Apesar do atraso no processo das rádios locais mantém-se a expectativa de cobrança dos direitos desde o início do processo – janeiro de 2017, conforme previsto legalmente.

A cobrança de direitos relativa à retransmissão por cabo continuou com uma evolução positiva, motivada pelo crescimento do mercado de subscritores destes serviços, o que permitiu superar as estimativas orçamentais em 3%.

Apresenta-se de seguida o detalhe da cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo (Só Produtores):

Categoria Direitos	2018	Orc. 2019	2019	19/18	19/Orc.
Radiodifusão & Retransmissão Cabo					
Radio Pública	261.697	265.395	263.101	1%	-1%
Radio Privada	309.832	351.396	322.709	4%	-8%
TV Pública	261.697	265.256	263.101	1%	-1%
TV Privada	373.885	379.121	377.587	1%	0%
Transmissão Originária por Cabo	2.400	2.830	2.599	8%	-8%
Retransmissão por Cabo	1.292.000	1.463.421	1.502.921	16%	3%
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2.501.510	2.727.418	2.732.019	9%	0%

2. O Licenciamento de Execução Pública e Fornecimento de Música (Projeto PassMúsica):

A cobrança de execução pública ascendeu a € 7.949.138 (valor agregado para produtores e artistas). Obteve-se um crescimento de 13% face ao homólogo, tendo-se superado os valores esperados e divulgados aos associados na última Assembleia Geral. O projeto continua com um crescimento significativo nos vários setores de atividade, com destaque para a categoria de “Eventos” cuja estratégia de abordagem continua a ser intensificada, quer em entidades privadas, quer junto dos organismos públicos.

Na prossecução da estratégia de parcerias com entidades públicas com o objetivo de divulgação da obrigatoriedade do Licenciamento foi possível estabelecer parcerias no âmbito dos protocolos em vigor com as câmaras municipais de Lisboa e Porto no sentido da criação de balcões PassMúsica nos serviços de atendimento de forma a melhor divulgar o serviço e procedimentos para a obtenção de licenciamento.

No âmbito do projeto Licensing Transparency XXI, que visa a desmaterialização do processo de licenciamento e uma estreita ligação com as autoridades com competência de fiscalização, foi já desenvolvido o simulador de tarifas que será agora testado e que se espera que seja divulgado para utilização externa no decorrer do ano de 2020.

Em matéria legislativa, importa salientar a publicação da Lei 92/2019 de 4 de setembro que, para além de outros aspetos veio descriminalizar a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente, passando este ato a ser punido como contraordenação. Este diploma conferiu ainda competência à IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) para o processamento e decisão dos processos contraordenacionais, mantendo as competências de fiscalização a todas as entidades que tinham anteriormente essa competência.

A AUDIOGEST e GDA (PassMúsica) viram esta alteração como um desafio, mas também como uma oportunidade para incrementar a fiscalização e o licenciamento. Esperam que as entidades fiscalizadoras e a IGAC intensifiquem as ações de fiscalização e tenham meios efetivos para exercer estas suas novas competências. Disso dependerá o sucesso ou insucesso deste novo regime.

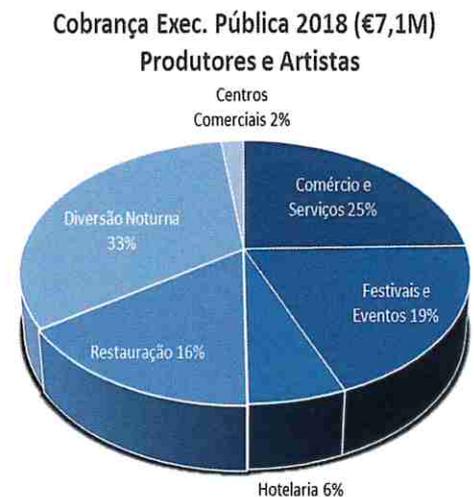
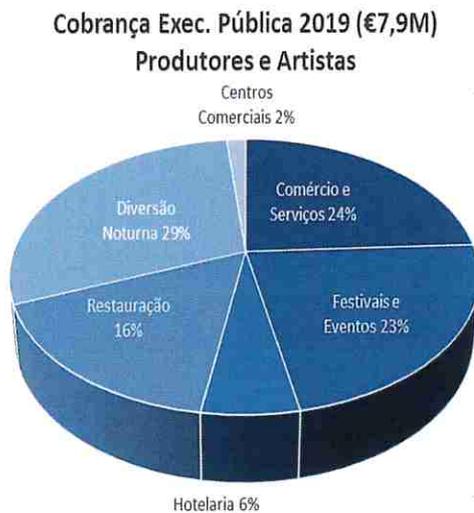
Numa perspetiva de colaboração ativa neste processo e uma vez que o projeto LT XXI já previa a partilha de informação sobre licenciamentos com a IGAC, foi proposta pelo serviço de licenciamento PassMúsica a alteração das prioridades do projeto e o aumento do âmbito do mesmo com o objetivo da criação de um novo módulo que

foi denominado por “Portal de Inspeção”. Face à aceitação do projeto por parte da IGAC, este módulo conta hoje com as seguintes funcionalidades:

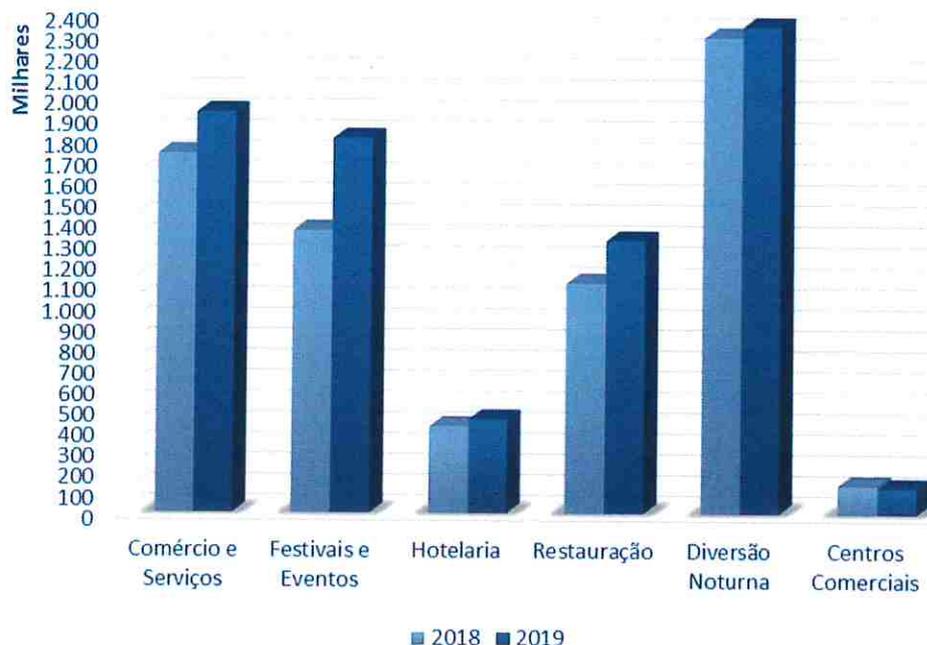
- (i) Consulta em tempo real de empresas e espaços com licenciamentos válidos;
- (ii) Registo, controlo e comunicação entre o Serviço de Licenciamento PassMúsica e a IGAC de forma a garantir o acesso mais célere por parte da IGAC à informação necessária para tramitação dos processos de contraordenação, de acordo com o previsto na Lei já referida anteriormente.

Os trabalhos de desenvolvimento e testes por parte de ambas as organizações do “módulo de inspeção” ficaram concluídos no final do corrente ano, esperando-se a implementação do sistema já a partir de janeiro de 2020.

Apresentamos de seguida o detalhe da cobrança PassMúsica (produtores e artistas) por áreas de atividade, bem como a evolução do licenciamento voluntário:



Análise Evolutiva Exec. Pública



Contencioso de execução Pública

Verificados os resultados positivos da atividade de cobrança pré-judicial, foi estabelecida uma parceria externa nesta área com o objetivo de intensificar esta atividade. Esta parceria, juntamente com o trabalho integrado já anteriormente desenvolvido em matéria judicial permitiram aumentar a recuperação dos montantes de licenciamento relativos a períodos anteriores em 24%. O impacto positivo foi também visível na rentabilidade do departamento que apurou uma evolução positiva de 35%.

No quadro abaixo apresenta-se os resultados e gastos totais da área de contencioso, obtidos pela PassMúsica (Produtores e Artistas):

Contencioso de Ex. Pública	2018	2019	19/18
Cobrança de direitos*	404.743	503.850	24%
Gastos Diretos (avenças, custas, deslocações)	(104.433)	(112.058)	7%
Gastos de estrutura	(48.848)	(51.478)	5%
RESULTADO	251.461	340.314	35%

* Valores já incluídos nos gráficos de cobrança de execução pública

Controlo Público do Licenciamento

Nesta área a PassMúsica intensificou a sua colaboração, já referida supra, no que respeita à colaboração com a IGAC para implementação das alterações previstas na Lei 92/2019 de 4 de setembro. Foram também produzidas e

divulgadas newsletters informativas dirigidas a todas as entidades com competência de fiscalização. Paralelamente a PassMúsica encontra-se a desenvolver um novo programa de formação que permita a introdução dos aspetos teóricos e práticos sobre esta matéria.

A PassMúsica manteve ainda a habitual cooperação com as autoridades com competência de fiscalização quer a nível formativo, quer no apoio a ações de fiscalização.

Fornecimento de Música Ambiente

A cobrança de direitos de Dubbing – fornecimento de música manteve uma evolução positiva face a 2018, assente também, na recuperação de licenciamento relativo a períodos anteriores o que permitiu uma evolução dos montantes cobrados de 15%.

Principais indicadores do Serviço de Licenciamento PassMúsica (Produtores e Artistas)

Descrição	2018	Orc. 2019	2019	19/18	19/Orc.
Execução Pública					
Execução Pública	7.031.990	7.942.225	7.949.138	13%	0%
Fornecimento de Música	116.903	120.200	134.734	15%	12%
TOTAL E.P.+F.M.	7.148.893	8.062.425	8.083.872	13%	0%
Gastos Diretos de Licenciamento					
Licenciamento Voluntário terreno	392.142	404.843	417.462	6%	3%
Contencioso E.P.	104.433	115.000	112.058	7%	-3%
Contencioso de grandes utilizadores	6	15.000	12.208	190644%	-19%
Comunicação e formação	90.547	119.434	97.295	7%	-19%
Subtotal Gastos Diretos	587.128	654.276	639.022	9%	-2%
Gastos de Estrutura	848.522	1.111.556	811.450	-4%	-27%
TOTAL GASTOS	1.435.651	1.765.832	1.450.473	1%	-18%
GASTOS VS COBRANÇA	20%	22%	18%		

Nota: Conforme já referido, os gastos espelhados no mapa também se referem à atividade de licenciamento e cobrança de direitos de radiodifusão. Não obstante o valor da cobrança destes direitos não se encontra espelhado neste mapa o que tem por efeito inflacionar o valor do rácio (Gastos / Direitos).

A direção congratula-se por mais um ano de objetivos de cobrança e também de rácios de eficiência (gastos vs direitos cobrados) superados. O quadro supra mostra os montantes de cobrança e gastos da atividade de cobrança de execução pública para produtores e artistas. O rácio de gastos versus cobrança foi de 18%, conseguindo-se manter a evolução positiva deste rácio em 2 ponto percentuais adicionais.

Importa mais uma vez salientar que os resultados obtidos se devem à fundamental colaboração de toda a equipa da Audiogest/ PassMúsica, que inclui trabalhadores, prestadores de serviços e fornecedores. A todos se deixa o agradecimento em nome da direção da Audiogest/ PassMúsica.

4. Outras atividades da Audiogest - "Audiogest 1" (Só Produtores)

Este capítulo descreve sinteticamente a atividade da Audiogest que não está diretamente relacionada com a atividade de cobrança de direitos, isolada ou conjunta com a GDA. Os gastos desta atividade, sempre que não se traduzam em rubricas financiadas pelo fundo cultural (cfr. Ponto 6 infra), são financiados exclusivamente pelo centro de gastos denominado Audiogest 1 – verbas afetas exclusivamente a produtores.

(i) **Parcerias Estratégicas:**

Conforme já referido, na sequência das deliberações tomadas em Assembleia Geral, a AUDIOGEST constituiu, em conjunto com a GDA a Associação PassMúsica, com vista a autonomizar – agora também juridicamente – aquela atividade, o que apenas se veio a tornar possível após a alteração do regime jurídico das entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos (EGC).

Não obstante os esforços continuados para formalizar a transferência efetiva da atividade afeta ao "centro de custos PassMúsica" para aquela nova entidade, constrangimentos de ordem fiscal não permitiram ainda alcançar este objetivo há muito pretendido pela AUDIOGEST. Referimo-nos, em particular ao posicionamento incoerente da Administração Fiscal em relação ao tratamento em sede de IVA das quantias cobradas ou retidas pelas EGC para fazer face aos seus custos, e ao tratamento (em sede do mesmo imposto) da transmissão de ativos (créditos sobre clientes) para a entidade conjunta.

Começa a ser cada vez mais evidente, fruto do aumento da complexidade e volume da cobrança de direitos que a inexistência de uma entidade autónoma com uma gestão operacional própria e ágil, cria constrangimentos significativos na capacidade de resposta do serviço de licenciamento a novas solicitações, prejudicando ainda a afirmação autónoma da marca "PassMúsica". Por outro lado, o modelo atual também não tem vantagens efetivas na criação de sinergias e eventual redução de custos que poderia resultar de uma integração mais efetiva das duas áreas de atividade: O serviço de licenciamento, por um lado, e a distribuição e serviços de apoio à Indústria Musical, por outro.

O próximo ano será determinante para a tomada de decisão estratégica de avançar para uma autonização do licenciamento ou, ao invés, para uma maior integração das atividades. Em qualquer dos casos, a cobrança de direitos de produtores e artistas será sempre efetuada em conjunto, através da parceria com a GDA.

Por outro lado, a AUDIOGEST não deixou de participar ativa e construtivamente, no processo de discussão com vista à implementação de cooperações mais alargadas, mantendo sempre a disponibilidade para equacionar parcerias e entendimentos com todas as entidades que, em Portugal, desenvolvem a atividade de cobrança de comunicação pública de obras e prestações musicais e audiovisuais (em especial o licenciamento e cobrança pela respetiva utilização em espaços públicos ou abertos ao público). É sabido que a AUDIOGEST sempre defendeu uma maior integração entre as entidades de gestão em matéria de cobrança e licenciamento, tendo agido assim em conformidade com a estratégia sucessivamente sufragada e aprovada pelos seus associados.

Neste sentido, a AUDIOGEST mantém a participação ativa nas várias rondas de conversações promovidas pela IGAC para a implementação de balcões únicos de licenciamento, tendo contribuído para superar alguns constrangimentos objetivos a tal criação.

Os principais obstáculos à concretização de formas mais alargadas de cooperação e, sobretudo, integração, são, além dos constrangimentos fiscais já referidos, questões relativas à proteção de dados pessoais e integração de bases de dados, e diferentes culturas organizacionais entre as várias EGC, potencialmente geradoras de receios a propósito dos valores relativos dos diversos tarifários e dificuldades em encontrar um modelo de gestão comum que sirva os interesses de todas as partes.

(ii) Processo Legislativo Europeu

A AUDIOGEST participou ativamente numa vasta campanha levada a cabo pela esmagadora maioria dos titulares de direitos de autor e direitos conexos, com vista à aprovação o melhor texto possível para a Diretiva relativa ao direito de autor no Mercado Único Digital (MUD), diretiva essa que acabou por ser aprovada, já em 2019.

É reconhecido, no seio das estruturas internacionais de representação da Indústria Fonográfica, o esforço da AUDIOGEST em todo este processo, esforço esse que veio a obter bons resultados, não obstante – como é também claro – o texto final estar longe de ser perfeito e apresentar ainda grandes riscos e potenciais ameaças, para o processo de transposição.

Facto é que o Governo de Portugal, não só manteve uma posição firme e genericamente favorável à proteção dos interesses e valores culturais na Europa, como acabou por ter um papel determinante no alcançar de uma solução final, no seio do Conselho da União Europeia, capaz de obter a necessária maioria.

Por outro lado, é também factual, que, a generalidade dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, acabaram por ter um voto final favorável à Diretiva.

Como tivemos já oportunidade de referir, estes objetivos só puderam ser alcançados, fruto de uma intensa e permanente cooperação com as nossas congéneres SPA, GEDIPE /FEVIP, VISAPRESS / API.

Importa salientar que o resultado final atingido é um texto amplamente negociado e o resultado de inúmeros compromissos. Longe de ser o resultado ideal, os esforços concertados da Industria Musical de toda a europa, lograram afastar do texto final algumas propostas disruptivas mercado e muito prejudiciais para o setor da edição musical.

(iii) Processos Legislativos e Regulatórios Nacionais

Também internamente, foram concluídos processos legislativos, que estavam em curso desde o ano transato, tratam-se de processos nos quais a AUDIOGEST se pronunciou e tomou parte ativa, tendo defendido, nos termos da estratégia aprovada em Assembleia Geral, os interesses e legítimas expectativas dos nossos associados e da indústria fonográfica. Tais processos são os seguintes:

- a. Alteração à Lei das EGC (operada pelo D. L. 89/2019, de 4 de Junho), no sentido de clarificar algumas alterações relativas à utilização do Fundo Cultural e de corrigir o que constituiu um erro técnico, em matéria de arbitramento de tarifários através da comissão de peritos. No âmbito e em consequência direta desta alteração legislativa, foi já publicada a portaria que regula o Fundo Cultural e Social das EGC (Portaria n.º 264/2019, de 26 de Agosto), que aumenta significativamente o grau de exigência e transparência nalgumas das utilizações efetuadas destas verbas. Lamentavelmente, a pesar dos esforços e apelos constantes da AUDIOGEST, continua por criar e regular a Comissão de Peritos à qual a lei atribui, desde 2015, competência para fixar as tarifas das EGC, na hipótese de serem goradas as respetivas negociações.

Como era expectável, a experiência concreta da AUDIOGEST, nesta matéria (fixação de tarifas aplicáveis aos operadores de radiodifusão local) demonstra bem que o mecanismo interinamente em vigor – recurso ao regime da arbitragem voluntária – é desajustado e premiável a manobras dilatórias. Tal ocorre desde logo, porque o regime interinamente aplicável está previsto para os casos em que ambas as partes querem, efetivamente, a arbitragem. Como não pode deixar de ser, a AUDIOGEST manterá a exigência da criação desta comissão de fixação de tarifas.

- b. Em 4 de Setembro, foi finalmente publicada a Lei 92/2019 que, além de outros aspetos, procede à despenalização e criação de um regime contraordenacional relativo à comunicação pública de fonogramas e videogramas previamente editados, matéria na qual a AUDIOGEST colaborou ativamente. importa referir que, como sempre deixámos claro, qualquer despenalização (em si simbolicamente desvantajosa) terá de ter como contraponto o aumento da eficácia do sistema de fiscalização e punição do ilícito. Infelizmente, tal não se encontra ainda garantido, fruto da ausência de reforço dos meios da entidade que deverá processar as futuras contraordenações.
- c. Também em Agosto foi publicada a Lei n.º 55/2019, de 05-08, que procede à alteração da Lei de Organização do Sistema Judiciário, introduzindo relevantíssimas alterações em matéria de propriedade intelectual. Parte destas alterações correspondem a objetivos que há muito, quer a AUDIOGEST, quer outras entidades de gestão, vinham defendendo. No essencial a Lei:
- Clarifica expressamente que o Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI) é competente, quer para a resolução dos litígios emergentes da aplicação da Lei da Cópia Privada, esperando nós que tal alteração ponha fim a processos sistematicamente intentados no foro administrativo e fiscal, por entidades sujeitas ao pagamento;
 - Clarifica também que o TPI é o tribunal competente para decidir de litígios em que estejam em causa o incumprimento de contratos de licenciamento (matéria de grande interesse para o Serviço PassMúsica);
 - Atribui competência ao TPI para o julgamento do recurso das contraordenações previstas no CDADC, incluindo as “novas” contraordenações acabadas de referir;
 - Cria, finalmente, no Tribunal da Relação de Lisboa, a Secção Especializada em matéria de propriedade intelectual e de concorrência, regulação e supervisão.

A AUDIOGEST vê estas alterações como muito positivas..

- d. A AUDIOGEST está ainda a acompanhar o processo de revisão do regulamento relativo às quotas de música portuguesa nas rádios e respetivo regime de exceção, iniciado há mais de dois anos e que, continua absolutamente parado.

(iv) Distribuição de Direitos

Continuando o esforço e investimento nesta área, iniciado no ano 2018, a AUDIOGEST está agora melhor preparada para dar cumprimento aos objetivos de aumentar o peso de critérios de distribuição real e melhorar o reporte aos associados, que são em cada vez maior número.

Foi lançada uma iniciativa experimental com vista a monitorização de espaços onde é efetuada a execução pública de fonogramas, procurando acrescentar critérios de utilização real, num segmento de licenciamento em que a distribuição é tipicamente efetuada por critérios supletivos.

Foram ainda melhorados muito significativamente os mecanismos de *report* de distribuição aos associados.

(v) Report de Números de Mercado

Como havíamos antecipado no relatório relativo a ano 2018, foi já lançado o reporte on line de números de mercado, com claros ganhos de eficiência, quer para a AUDIOGEST, quer para os seus associados. Trata-se de mais uma etapa no processo de facilitação, automatização e desmaterialização das nossas interações correntes com os associados.

(vi) Prémios da Música

2019 foi o ano que conseguimos, finalmente dar corpo a um desejo antigo da Industria Musical Nacional: premiar o talento dos artistas nacionais, através de escolhas dimanadas da própria Industria Musical, contruindo assim para a promoção global da musica nacional.

Os Play – Prémios da Musica Portuguesa são uma parceria da AUDIOGEST e da GDA (as suas promotoras) e o resultado de um esforço concertado de todos quantos contribuíram para a sua realização. A entrega de prémios desta primeira edição ocorreu no dia 9 de abril de 2019, no Coliseu de Lisboa, e foi transmitida em direto pela RTP, nossa parceira desde a primeira hora.

A AUDIOGEST faz um balanço positivo desta iniciativa, que acabou por acarretar um esforço suplementar, tendo em conta o reduzido período que mediou entre a decisão e a sua execução.

Esta será uma atividade à qual daremos continuidade, estando já em preparação a edição de 2020, na qual serão introduzidas melhorias ao concurso e ao programa, fruto da constante reflexão crítica entretanto iniciada.

(vii) Participação da AUDIOGEST noutras entidades e fóruns

Adicionalmente, mas não menos importante, cumpre salientar a participação nos organismos formais e informais que a Audiogest integrou no ano de 2019, a saber:

- (i) Presidência da Assembleia Geral da AGECOP;
- (ii) Membro da Direção do MAPINET;
- (iii) Membro da Direção da Associação Why Portugal;
- (iv) Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da Câmara Internacional de Comércio.

Um conjunto de outras muito relevantes atividades da Associação são descritas adiante, no capítulo reservado à execução do fundo cultural da AUDIOGEST, uma vez que são por este parcial ou integralmente financiados.

5. Indicadores Económicos e de Atividade

No que respeita à execução orçamental da Audiogest, que agrega o projeto PassMúsica e a atividade da “Audiogest 1”, apresentam-se de seguida os principais indicadores de cobrança e gastos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL COBRANÇA E GASTOS (PRODUTORES)

	2018	Orç. 2019	2019	19/18	19/Orç.
DIREITOS COBRADOS					
Rádiodifusão	1.207.111	1.261.167	1.226.499	2%	-3%
Retransmissão por cabo	1.292.000	1.463.421	1.502.921	16%	3%
Transmissão originária por cabo	2.400	2.830	2.599	8%	-8%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	3.574.447	4.031.213	4.041.936	13%	0%
Internet	0	0	5.950	n.a	n.a
SUBTOTAL	6.075.957	6.758.631	6.779.904	12%	0%
Cópia Privada	1.325.785	1.320.000	1.400.652	6%	6%
Receitas não Correntes	195.409	135.728	135.728	-31%	0%
TOTAL DIREITOS	7.597.151	8.214.359	8.316.284	9%	1%
TOTAL GASTOS PASSMÚSICA (50% PRODUTORES)	717.825	882.916	725.236	1%	-18%
GASTOS SUPOSTADOS PELO FUNDO CULTURAL	(13.419)	(3.000)	(7.845)	-42%	162%
TOTAL GASTOS "AUDIOGEST1"	449.075	549.490	542.890	21%	-1%
TOTAL GASTOS FINAL	1.153.481	1.429.406	1.260.281	9%	-12%
GASTOS VS COBRANÇA	15%	17%	15%		

A evolução da cobrança e gastos da Audiogest (valores só para produtores) superaram os objetivos estabelecidos, conseguindo-se uma evolução de 9% nos montantes cobrados, face a 2018 (8% acima do orçamentado) e de 9% nos gastos globais (poupança de 12% face ao orçamentado). A manutenção do rácio de gastos vs cobrança é justificada pela manutenção dos investimentos na área tecnológica – desmaterialização do licenciamento.

Apresenta-se de seguida os quadros comparativos de resumo dos direitos colocados à disposição dos Associados da Audiogest, bem como dos rendimentos da Associação:

Direitos Colocados à disposição*	2018	2019	19/18
Rádiodifusão & Retransmissão Cabo	2.545.735	2.706.643	6%
Execução Pública e FMA**	3.365.477	3.807.719	13%
Internet	0	5.651	n.a
Cópia Privada	1.249.223	1.319.710	6%
TOTAL	7.160.434	7.839.723	9%

* Direitos colocados à disposição dos associados, já deduzidos do fundo cultural e reservas

**Fornecimento de Música Ambiente

Rendimentos

RENDIMENTOS	2018	2019	19/18
Comissão de gestão	1 137 718	1 264 245	11%
Juros recebidos	2 723	98	-96%
Subsídios à exploração	-	148	n.a
Outros rendimentos	7 292	4 298	-41%
TOTAL	1 147 733	1 268 789	11%

RENDIMENTOS	2017	2018	17/16
Comissão de gestão	1 079 065	1 137 718	5%
Juros recebidos	4 841	2 723	-44%
Subsídios à exploração	-	-	n.a
Outros rendimentos	3 300	7 292	121%
TOTAL	1 087 206	1 147 733	6%

Foram imputados aos associados da Audiogest, no ano de 2019 € 1.264.245 a título de comissão de gestão, que representa cerca de 16% do total de direitos colocados à disposição dos associados da Audiogest, líquidos do fundo cultural e reservas.

6. Execução Orçamental do Fundo Cultural

A execução orçamental do fundo cultural é apresentada, não só no contexto do habitual relatório de atividades, como também no contexto do relatório anual de transparência previsto no artigo 26.º - A e no Anexo I à da LEGC, lidos também à luz do nº 3 do anexo à diretiva 2014/26/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno (doravante Diretiva 2014/26/UE). O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores. Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos na Lei nº 49/2015 de 5 de junho. No ano de 2019 foi registado um total de receitas no montante total de € 1.331.848 e um total de gastos no montante de € 1.132.076, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

DESCRIÇÃO		2018	2019		19 / 18	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		1.202.714	1.503.935	1.503.935		
RECEITAS		701.424	667.932	1.334.848	90%	200%
Receitas FC ADG		369.978	337.932	403.904	9%	120%
Receitas Play		0	0	574.594		
Transf. FC AGE COP		331.446	330.000	356.350	8%	108%
DESPESAS		400.204	848.241	1.132.076	183%	133%
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	1.630	30.000	6.648	308%	22%
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	0	78.548	38.868	n.a.	49%
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	121.837	89.464	79.504	-35%	89%
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	133.993	153.381	136.739	2%	89%
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	40.258	29.600	25.610	-36%	87%
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	15.059	38.000	7.845	-48%	21%
(vii)	Edições e Publicações	6.511	17.000	9.009	38%	53%
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	15.000	1.707	n.a.	11%
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	8.696	15.000	15.085	73%	101%
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	49.469	231.918	86.684	75%	37%
(xi)	Cursos Formação	4.425	36.900	0	-100%	0%
(xii)	Promoção da música nacional	18.327	113.430	724.377	3853%	639%
SALDO FINAL		1.503.935	1.323.625	1.706.707	13%	129%
Taxa de Execução do Fundo Cultural		21%	39%	40%		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 40% que, em 31 de dezembro de 2019 ascendia ainda a € 1.706.707.

Em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

- (i) Campanha de sensibilização de Direitos Conexos – Traduziu-se na comparticipação da Audiogest para a divulgação da licença e da obrigatoriedade de pagamento de direitos de autor e direitos conexos através do protocolo tripartido com a Câmara Municipal de Lisboa e com a AHRESP.
- (ii) Protocolo AMAEI – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer em relação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à comparticipação atribuída ao European Sync.
- (iii) Monitorização de utilizações de Fonogramas – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Barème Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria

fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

O aumento do valor desta rubrica deve-se ao lançamento de um projeto piloto e pioneiro que visa a identificação massiva de reportório fonográfico utilizado em espaços abertos ao público e que permitirá lançar as bases para alcançar progressivamente mecanismos de distribuição das receitas de direitos provenientes deste tipo de atividades, com base na utilização real. Este projeto conta com a participação e envolvimento direto da AHRESP e da Câmara Municipal de Lisboa. Trata-se de um projeto conjunto com a GDA, aqui refletido com o gasto total, mas cuja imputação será realizada no próximo ano.

(iv) Informação estatística sobre o mercado musical – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.

(v) Contribuições para organizações internacionais – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.

(vi) Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.

(vii) Edições e Publicações – O valor inscrito nesta verba corresponde aos seguintes apoios concedidos pela Audiogest:

Edição do livro “A função social do direito de autor” do autor Nuno Manuel da Silva Gonçalves. Trata-se de apoio à investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos, plenamente plasmada no n.º 1 do artigo 7.º da Lei 62/98, de 1 de setembro, em ambas as vertentes de incentivo à atividade cultural e de divulgação dos direitos de autor e direitos conexos.

Inclui ainda montantes gastos com a tradução de artigos técnicos para publicação na revista “Propriedades Intelectuais”.

Tratam-se assim de apoios à investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos.

(viii) Congressos e ações de cooperação PALOP's /CPLP – A Audiogest manteve, em conjunto com a GDA, o projeto que visa dinamizar e fomentar a criação e desenvolvimento do direito de autor, de direitos conexos, e de sociedades de gestão coletiva, em países de língua portuguesa.

(ix) Estudos sobre utilizações digitais e combate à pirataria – Esta verba corresponde, em 2019, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet que, durante o ano de 2019 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, nomeadamente na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria.

(x) Internacionalização da música portuguesa – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção da comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de booking, managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

Esta rubrica inclui ainda o apoio da Audiogest ao evento Mil e apoio à participação na Womex. Estes apoios enquadram-se também na promoção internacional de artistas nacionais junto de públicos profissionais potencialmente interessados na compra de espetáculos e aquisição de direitos de distribuição e licenciamento para territórios estrangeiros das respetivas gravações musicais e concertos. Sendo que, a Womex é uma reputada feira internacional dedicada particularmente à *World Music* e o Mil um *Show Case Festival* e mercado musical, realizado em Lisboa, com crescente capacidade de captação de agentes económicos estrangeiros.

(xi) Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY – A marca e o evento foram criados com o objetivo de premiar a melhor música ouvida em Portugal de ser uma referência nacional e internacional, construindo um importante instrumento de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música em toda a sua dimensão. O projeto é realizado em parceria com a GDA. Pretende-se que o evento seja de realização anual e que possa envolver os profissionais das diferentes áreas da indústria musical. A 1ª edição realizou-se no dia 9 de abril de 2019 no Coliseu de Lisboa e foi transmitido pela RTP 1, contou com a Vodafone como patrocinador oficial, com a RTP enquanto parceiro de Media e com vários outros patrocinadores. O evento foi muito bem recebido pela generalidade dos profissionais da música que referiram a grande necessidade de existir um evento

desta natureza em Portugal. A direção da Audiogest congratula-se pela concretização e pelo sucesso da 1ª edição de um projeto que há muito era desejado por toda a indústria e envidará todos os esforços no sentido de lhe dar continuidade com vista aos objetivos propostos, dotando-o tanto quanto possível de autonomia financeira.

7. Resultados

A Associação apresentou um resultado positivo no exercício de 2019 no valor de € 2.662,14 o que originou capital próprio positivo, conforme intenção do ano anterior da Direção, de cobrar valores de comissão de gestão que permitissem suportar os gastos do exercício e também reverter a situação do capital próprio negativo gerada no ano anterior.

8. Perspetivas para o exercício de 2020

No ano de 2020 a Direção, além do que já foi sendo já referido ao longo deste relatório, propõe-se a dar continuidade à estratégia de crescimento da cobrança de direitos, assumindo como principais objetivos os seguintes:

- (i) Conclusão do processo de negociação de tarifas com os operadores de radiodifusão sonora local e início da cobrança dos respetivos direitos.
- (ii) Continuidade do projeto LT XXI na área da cobrança de direitos de execução pública com o objetivo de, num futuro próximo, desmaterializar o processo de obtenção de licenciamento.
- (iii) Notificação e cobrança de direitos de “webcasting” a operadores de rádio com emissões exclusivamente online.
- (iv) Dar continuidade e apurar resultados da monitorização de utilizações em espaços abertos ao público.
- (v) Acompanhamento e participação na atividade da AGECOP com o objetivo de acautelar o futuro impacto das expectáveis reduções de remuneração provenientes da cópia privada;
- (vi) Dar continuidade ao processo de análise dos critérios de distribuição com vista à sua diversificação para imputação dos direitos de forma a aproximar, cada vez mais os direitos distribuídos da efetiva utilização de música.

A estratégia e objetivos para 2021 encontram-se com maior detalhe no documento de plano de atividades e orçamento para 2020.

9. Aplicação do resultado líquido

Face ao resultado líquido positivo apresentado, no valor de € 2.662,14, propõe a Direção que o mesmo seja integralmente transferido para Resultados Transitados.

10. Eventos Subsequentes

- a) O conflito entre a Rússia e a Ucrânia veio despoletar um clima de tensão e incerteza nos mercados com consequências económicas e sociais. Como é do conhecimento geral, estão a ser aplicadas sanções à Rússia, não sendo ainda claro o efeito que toda esta situação vai ter na economia mundial e nacional. A Associação não tem

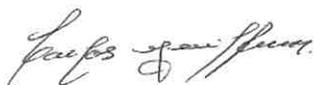
exposição direta à Rússia e à Ucrânia, sendo que a Direção vai continuar a acompanhar a situação e a tomar as medidas que sejam consideradas relevantes e necessárias, e, embora possam existir algumas implicações na atividade da Associação, não colocarão em causa a continuidade da mesma.

- b) Foi detetado em 2022 um ataque informático à Audiogest. Do ataque resultou um desvio da quantia de € 212.256,15. O referido montante resulta de processos de distribuições de direitos divulgados aos associados no âmbito do regulamento e dos procedimentos de distribuição em vigor e que aguardavam a correspondente faturação por parte destes para que a Audiogest realizasse o pagamento. No decorrer do processo as comunicações de e-mail foram interceptadas, tendo inclusivamente sido substituídos documentos de faturação e os IBANs das entidades e fazendo com que a Audiogest tenha realizado duas transferências para contas desconhecidas com a convicção de que estava a realizar o pagamento das faturas de direitos dos seguintes associados/ congénere. A situação foi identificada quando as entidades em causa reforçaram os pedidos de pagamento, a Audiogest enviou os respetivos comprovativos de execução dos mesmos e se conclui que os associados não receberam os respetivos pagamentos. Após cuidadosa análise interna, foi preparada uma denúncia de crime, endereçada à polícia judiciária com toda a documentação relativa aos documentos e comunicações trocadas.

A fim de avaliar possíveis fragilidades de sistema, a Audiogest solicitou ainda uma auditoria forense aos sistemas informáticos, da qual não resultou nenhum motivo ou imputação direta do sucedido, mas sim um conjunto de recomendações e boas práticas que permitam mitigar situações similares futuras. De imediato e em paralelo com as recomendações realizadas, a Audiogest adotou novos procedimentos que permitem a confirmação de dados sensíveis, bem como a utilização de outras plataformas, sujeitas a credenciação por parte dos utilizadores, para receção de documentos ou outras informações relacionadas.

Lisboa, 19 de janeiro de 2024

A Direção



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2019

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	2019	2018
ATIVO:			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	5	35 176,56	41 220,77
Ativos intangíveis	6	182 641,55	7 932,03
Outros investimentos financeiros	7	8 970,96	6 011,28
		226 789,07	55 164,08
Ativo corrente:			
Clientes	8	2 775 609,56	2 763 959,05
Estado e outros entes públicos	14	12 725,06	12 934,57
Outros créditos a receber	9	1 086 541,34	586 417,59
Diferimentos	10	72 868,21	286 931,98
Caixa e depósitos bancários	11	9 007 047,90	7 573 895,15
		12 954 792,07	11 224 138,34
Total do Ativo		13 181 581,14	11 279 302,42
CAPITAL PRÓPRIO:			
Resultados transitados	12	(1 854,53)	10 790,82
Outras variações no capital próprio	12	195 181,40	-
Resultado líquido do período	12	2 662,14	(12 645,35)
Total do Capital Próprio		195 989,01	(1 854,53)
PASSIVO:			
Passivo não corrente:			
Passivos por impostos diferidos	13	51 883,66	-
		51 883,66	-
Passivo corrente:			
Fornecedores	14	60 718,08	70 054,11
Estado e outros entes públicos	15	896 616,31	792 232,41
Outras dívidas a pagar	16	11 976 374,08	10 418 870,43
		12 933 708,47	11 281 156,95
Total do Passivo		12 985 592,13	11 281 156,95
Total do Capital Próprio e do Passivo		13 181 581,14	11 279 302,42

A Direção




A Contabilista Certificada



As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2019	2018
Vendas e serviços prestados	17	1 264 244,59	1 137 717,63
Trabalhos para a própria entidade	18	11 414,76	-
Subsídios à exploração	19	148,20	-
Fornecimentos e serviços externos	24	(536 719,88)	(512 948,97)
Gastos com o pessoal	25	(649 153,00)	(550 978,83)
Outros rendimentos	22	4 298,02	7 292,12
Outros gastos	21	(75 920,02)	(79 757,65)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		18 312,67	1 324,30
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(15 491,27)	(14 332,77)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		2 821,40	(13 008,47)
Juros e rendimentos similares obtidos	23	98,48	2 722,97
Juros e gastos similares suportados	23	(257,74)	(255,20)
Resultado antes de impostos		2 662,14	(10 540,70)
Imposto sobre o rendimento do período	20	-	(2 104,65)
Resultado líquido do período		2 662,14	(12 645,35)

A Direção

A Contabilista Certificada

Luís Espírito Santo

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas		Resultados transitados	Outras variações no capital Próprio	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO EM 01-01-2018	1	7 053,12	-	3 737,70	10 790,82
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2	3 737,70	-	(3 737,70)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3			(12 645,35)	(12 645,35)
RESULTADO INTEGRAL	4=2+3			(16 383,05)	(12 645,35)
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO					
Outras operações	5	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DE 31-12-2018	6=1+2+3+5	10 790,82	-	(12 645,35)	(1 854,53)
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	7	(12 645,35)	195 181,40	12 645,35	195 181,40
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8			2 662,14	2 662,14
RESULTADO INTEGRAL	9=7+8			15 307,49	197 843,54
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO					
Outras operações	10	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DE 31-12-2019	1=6+7+8+10	(1 854,53)	195 181,40	2 662,14	195 989,01

A Direção

A Contabilista Certificada

Luís Espírito Santo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2019	31/12/2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto			
Recebimentos de clientes			
<i>Direitos cobrados</i>		13 675 892,53	13 039 113,93
<i>Comissões de gestão cobradas</i>		12 205 650,35	11 407 475,52
<i>1 470 242,18</i>			1 631 638,41
Pagamentos a fornecedores		10 824 837,30	11 700 941,08
<i>Direitos distribuídos</i>	-	9 107 973,02	10 085 812,62
<i>Gastos da atividade</i>	-	1 716 864,28	1 615 128,46
Pagamentos ao pessoal	-	692 504,00	592 853,33
		2 158 551,23	745 319,52
Caixa gerada pelas operações			
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		6 189,33	8 375,28
Outros recebimentos/pagamentos	-	505 234,49	1 885 993,07
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		1 659 506,07	1 132 298,27
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Ativos fixos tangíveis</i>	-	8 367,81	38 451,18
<i>Ativos intangíveis</i>	-	218 144,78	-
Recebimentos respeitantes a :			
<i>Juros</i>	-	98,47	2 064,09
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		226 611,06	36 387,09
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Juros e gastos similares</i>		257,74	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		257,74	-
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		1 433 152,75	1 168 685,36
Efeito das diferenças de câmbio		-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período		7 573 895,15	8 742 580,51
Caixa e seus equivalentes no fim do período		9 007 047,90	7 573 895,15

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

R
⊕
E
y
mi

Anexo às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2019

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, doravante designada por AUDIOGEST ou Associação, é uma Associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, constituída nos termos da Lei nº 83/2001, de 5 agosto (Lei da constituição, organização e funcionamento das entidades de gestão coletiva de direito de autor e de direitos conexos).

A Associação tem a sua sede e Direção efetiva na Avenida Barbosa du Bocage nº 113 - 2ªEsq., 1050-031 Lisboa.

A principal atividade da Associação é a concessão de autorização para a utilização de fonogramas e videogramas, em representação dos seus membros associados – produtores fonográficos nacionais, ou com estabelecimento permanente, em território Português - e de organizações congéneres com quem tem celebrado acordos de representação (em regra recíprocos).

Uma vez cobradas as remunerações que constituem a contrapartida da mencionada autorização, a Associação distribui os valores cobrados aos utilizadores, pelos seus associados e beneficiários, cobrando a estes a título de prestação de serviços, o valor correspondente à comissão de gestão, que é determinado em Assembleia Geral, em função dos gastos orçamentais e das previsões de cobrança de direitos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção na reunião de 19 de janeiro de 2024. É opinião da Direção que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da AUDIOGEST, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da Associação e de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de julho com as retificações da Declaração de Retificação n.º 67-B/2009 de 11 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de agosto e 98/2015 de 12 de junho.

2.2 - Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do ativo, passivo e dos resultados da Associação.

2.3 - O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior, exceto no que respeita aos gastos diferidos, pois a licença de software que estava a ser diferida pelo período de 1 ano, acabou por fazer parte integrante do desenvolvimento da plataforma digital e foi reclassificado para ativos intangíveis.

RZ
D
P King

NOTA 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas pela Associação na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 – BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as bases de apresentação das demonstrações financeiras (BADF), de acordo com o princípio do custo histórico:

3.1.1. - PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a Associação avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a sua capacidade para prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.1.2. – GASTOS E RENDIMENTOS

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento. Os rendimentos e os gastos são reconhecidos contabilisticamente em função do período em que ocorrem as transações que lhe estão subjacentes, independentemente do momento em que se efetuam as cobranças e os pagamentos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Diferimentos” e “Outras dívidas a pagar/ créditos a receber”. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

3.1.3. - COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados exceto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF.

3.2 – POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.2.1.– ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Associação espera vir a incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são apresentados pelo respetivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho ou a perda resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transação, ou a receber, e a quantia escriturada do ativo, e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados em duodécimos durante as vidas úteis estimadas:

Edifícios e outras construções	-	4 a 10 anos
Equipamento administrativo	-	3 a 8 anos

3.2.2. – ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com atividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.

As amortizações de ativos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos ativos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido prospectivamente na Demonstração dos resultados. Relativamente aos intangíveis com vida útil finita, as respetivas amortizações foram calculadas de acordo com a seguinte vida útil estimada:

Projetos de desenvolvimento - 3 anos

3.2.3. – IMPARIDADE DE ATIVOS

Anualmente é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis da AUDIOGEST com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

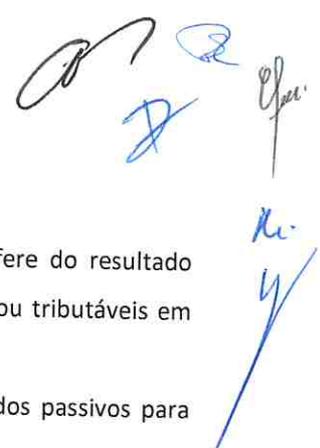
A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de “Perdas por imparidade”, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na Demonstração dos resultados na rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

3.2.4. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respetivas rubricas do capital próprio.



O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os ativos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses ativos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Associação tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Associação tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.2.5. – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no Balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo, custo amortizado ou ao justo valor.

- a) Custo amortizado: estão os ativos e passivos financeiros que apresentem as seguintes características:
 - i) Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida;
 - ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;
 - iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. O juro efetivo é calculado através da taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro (taxa de juro efetiva).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes ativos financeiros:

- Clientes e outros créditos a receber (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros ativos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas a pagar;
 - Outros passivos financeiros
- b) Justo valor: a Associação não possui ativos e passivos valorizados ao justo valor.

3.2.6. – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelo serviço prestado decorrente da atividade normal da Associação. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Associação reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização do serviço prestado, ou seja, quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos do serviço prestado.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.2.7. – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Associação tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Associação é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.2.8. – LOCAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

3.2.9. – TRANSAÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Associação são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de

câmbio das datas em que os respectivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são atualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transações bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na Demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.3. – ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.4. – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de ativos e passivos no decurso do exercício são as que se seguem:

3.4.1. Provisões

A Associação analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objeto de reconhecimento ou divulgação. A subjetividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

3.4.2. Ativos fixos tangíveis e intangíveis

A determinação das vidas úteis dos ativos, bem como o método de depreciação a aplicar é essencial para

determinar o montante das depreciações a reconhecer na Demonstração dos resultados de cada exercício. Estes dois parâmetros são definidos de acordo com o melhor julgamento da Direção para os ativos e negócios em questão.

3.4.3. Imparidade

A determinação de uma eventual perda por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da Associação, bem como por quaisquer outras alterações, quer internas quer externas. A identificação dos indicadores de imparidade, a estimativa de fluxos de caixa futuros e a determinação do justo valor de ativos implicam um elevado grau de julgamento por parte da Direção no que respeita à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, vidas úteis e valores residuais.

NOTA 4. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

4.1 – ALTERAÇÃO EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração de políticas contabilísticas.

4.2 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

4.3 – ERROS MATERIALMENTE RELEVANTES DE PERÍODOS ANTERIORES

Não se verificaram erros materialmente relevantes em períodos anteriores.

NOTA 5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

	<u>Edifícios e outras construções</u>	<u>Equipamento administrativo</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2018			
Custo de aquisição	89 619,57	102 417,13	192 036,70
Depreciações acumuladas	<u>(78 425,76)</u>	<u>(89 318,52)</u>	<u>(167 744,28)</u>
Valor líquido	<u>11 193,81</u>	<u>13 098,61</u>	<u>24 292,42</u>
Adições	-	31 261,12	31 261,12
Depreciação - exercício	(2 583,24)	(11 749,53)	(14 332,77)
Valor líquido	<u>(2 583,24)</u>	<u>19 511,59</u>	<u>16 928,35</u>
31 de dezembro de 2018			
Custo de aquisição	89 619,57	133 678,25	223 297,82
Depreciações acumuladas	<u>(81 009,00)</u>	<u>(101 068,05)</u>	<u>(182 077,05)</u>
Valor líquido	<u>8 610,57</u>	<u>32 610,20</u>	<u>41 220,77</u>
	<u>Edifícios e outras construções</u>	<u>Equipamento administrativo</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2019			
Custo de aquisição	89 619,57	133 678,25	223 297,82
Depreciações acumuladas	<u>(81 009,00)</u>	<u>(101 068,05)</u>	<u>(182 077,05)</u>
Valor líquido	<u>8 610,57</u>	<u>32 610,20</u>	<u>41 220,77</u>
Adições	-	6 803,10	6 803,10
Depreciação - exercício	(2 583,24)	(10 264,07)	(12 847,31)
Valor líquido	<u>(2 583,24)</u>	<u>(3 460,97)</u>	<u>(6 044,21)</u>
31 de dezembro de 2019			
Custo de aquisição	89 619,57	140 481,35	230 100,92
Depreciações acumuladas	<u>(83 592,24)</u>	<u>(111 332,12)</u>	<u>(194 924,36)</u>
Valor líquido	<u>6 027,33</u>	<u>29 149,23</u>	<u>35 176,56</u>

Todos os ativos registados encontram-se totalmente livres de encargos e pagos na sua totalidade.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis estão reconhecidas pela totalidade na rubrica "Gastos/reversões de depreciação e amortização" da Demonstração dos resultados.

As adições em equipamento administrativo referem-se, essencialmente a computadores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "BL", "C/pe", and "M".

NOTA 6. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	<u>Programas de computador</u>	<u>Projetos de desenvolvimento</u>	<u>Ativos intangíveis em curso</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2018				
Custo de aquisição	15 471,99	-	7 932,03	23 404,02
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	-	-	(15 471,99)
Valor líquido	-	-	7 932,03	7 932,03
31 de dezembro de 2018				
Custo de aquisição	15 471,99	-	7 932,03	23 404,02
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	-	-	(15 471,99)
Valor líquido	-	-	7 932,03	7 932,03
1 de janeiro de 2019				
Custo de aquisição	15 471,99	-	7 932,03	23 404,02
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	-	-	(15 471,99)
Valor líquido	-	-	7 932,03	7 932,03
Adições	-	-	177 353,48	177 353,48
Transferências	-	7 932,03	(7 932,03)	-
Amortização - exercício	-	(2 643,96)	-	(2 643,96)
Valor líquido	-	5 288,07	169 421,45	174 709,52
31 de dezembro de 2019				
Custo de aquisição	15 471,99	7 932,03	177 353,48	200 757,50
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(2 643,96)	-	(18 115,95)
Valor líquido	-	5 288,07	177 353,48	182 641,55

Os ativos intangíveis em curso referem-se a desenvolvimento de uma plataforma digital (Plataforma LT XXI) para simplificação do processo de licenciamento para a utilização de música gravada e vídeos musicais, através da criação de um balcão virtual de licenciamento.

NOTA 7. OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido nesta rubrica de "Outros investimentos financeiros", respeita ao fundo de compensação do trabalho.

NOTA 8. CLIENTES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a decomposição da rubrica de "Clientes" apresenta o seguinte detalhe:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
1) Clientes		
(i) Associadas/Parceiros	4 383,10	43 902,42
(ii) Outros clientes	2 771 226,46	2 720 056,63
Clientes de cobrança duvidosa	<u>7 171,59</u>	<u>7 171,59</u>
	<u>2 782 781,15</u>	<u>2 771 130,64</u>
2) Imparidades de clientes	<u>(7 171,59)</u>	<u>(7 171,59)</u>
	<u><u>2 775 609,56</u></u>	<u><u>2 763 959,05</u></u>

- 1) Esta rubrica refere-se aos saldos a receber pela AUDIOGEST relativos a direitos e comissões de gestão.
- (i) Refere-se ao montante a receber relativo a comissões de gestão imputadas a Associadas da AUDIOGEST.
- (ii) Refere-se aos montantes faturados aos utilizadores de música (na sequência de pedidos de licenciamento e renovações), que se encontram por liquidar a 31 de dezembro de cada um dos anos.
- 2) Traduz o valor de comissões de gestão faturadas e ainda não recebidas e cuja expectativa de cobrança é reduzida.

NOTA 9. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a decomposição desta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
(I) Adiant. e outras operações com o pessoal	2 743,42	2 218,27
(II) Adiantamentos a fornecedores	5 861,87	14 712,18
(III) Devedores por acréscimos de rendimentos		
Faturação a emitir	579 445,81	498 749,68
Juros a receber	57,00	1 700,00
(IV) Outros devedores	<u>498 433,24</u>	<u>69 037,46</u>
	<u><u>1 086 541,34</u></u>	<u><u>586 417,59</u></u>

- 1) O saldo da rubrica de "Adiantamentos e outras operações com o pessoal" refere-se sobretudo aos adiantamentos efetuados aos delegados de licenciamento para fazer face a despesas a incorrer no licenciamento de utilizadores (despesas de deslocação, verificação, entre outras).

- II) O saldo da rubrica de adiantamentos a fornecedores apresenta sobretudo valores de adiantamentos efetuados a advogados para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica, assim como adiantamentos efetuados à Associação Fonográfica Portuguesa (AFP), por conta de comparticipação de gastos ainda não faturados por esta entidade.
- III) A rubrica de “Devedores por acréscimos de rendimentos” contém:
- a) Juros a receber relativos a depósitos a prazo.
 - b) Comissões de gestão calculadas em relação aos períodos de 2019 e 2018.
- IV) A rubrica de “Outros devedores” contempla o valor de direitos contratualizados relativos a adiantamentos efetuados a solicitadores e agentes de execução para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica e também adiantamentos efetuados a associadas no âmbito de distribuições futuras. Contempla ainda o apoio financeiro do Fundo Social Europeu, concedido pela Agência da Modernização Administrativa, relativamente ao desenvolvimento da plataforma digital (Plataforma LT XXI) para simplificação do processo de licenciamento. O valor total do apoio financeiro é de 247.065,06€.

NOTA 10. DIFERIMENTOS – ATIVO

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica de “Diferimentos ativos” decompõe-se da seguinte forma:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Diferimento de gastos		
Rendas	41.719,05	41.710,70
(I) Outros gastos diferidos	<u>31.149,16</u>	<u>245.221,28</u>
	<u>72.868,21</u>	<u>286.931,98</u>

- I) O decréscimo no saldo da rubrica de “Outros gastos diferidos” refere-se sobretudo à reclassificação do projeto da Plataforma LT XXI para ativos intangíveis em curso.

NOTA 11. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Para efeitos da Demonstração de fluxos de caixa, a rubrica Caixa e depósitos bancários inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses).

A Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2019 e 2018, detalha-se conforme segue:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Depósitos bancários	9 004 288,70	7 572 872,97
Caixa	<u>2 759,20</u>	<u>1 022,18</u>
Caixa e depósitos bancários	<u>9 007 047,90</u>	<u>7 573 895,15</u>

NOTA 12. CAPITAL PRÓPRIO

A Associação foi constituída sem Capital social.

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu (Programa operacional de capacitação administrativa) com o projeto da Plataforma LT XXI (Desenvolvimento de uma plataforma digital para simplificação do processo de licenciamento. A candidatura foi aceite e concedido o apoio financeiro de 247.065,06€ que foi reconhecido em Capital Próprio pelo valor 195.181,40€, líquido de imposto diferido no valor de 51.883,66€. O subsídio irá sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos).

NOTA 13. PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

A Associação candidatou-se a um subsídio do Fundo Social Europeu com o projeto da Plataforma LT XXI e foi concedido o apoio financeiro de 247.065,06€.

Este subsídio foi reconhecido em Capital próprio, sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos). Como será tributado no futuro, foi reconhecido um imposto diferido passivo associado no montante de 51.883,66€.

NOTA 14. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a rubrica de “Fornecedores” detalha-se da seguinte forma:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
(i) Fornecedores	<u>60 718,08</u>	<u>70 054,11</u>

i) Compreende as obrigações junto a fornecedores de serviços, diretamente ligados à atividade operacional da Associação, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades, tais como de energia elétrica, água, telecomunicações e etc.

NOTA 15. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a decomposição da rubrica de Estado e outros entes públicos apresenta o seguinte detalhe:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Saldos Devedores		
IRC	1 352,04	1 352,04
Retenção imposto s/ rend.	<u>11 373,02</u>	<u>11 582,53</u>
	<u>12 725,06</u>	<u>12 934,57</u>
Saldos Credores		
Retenção imposto s/ rend.	10 850,87	10 061,99
IRC Estimado	-	2 104,65
Retenção de capitais	739 587,05	723 793,94
Restantes Impostos	130 167,43	42 273,68
Contribuição p/ Seg. Social	15 727,35	13 713,57
Outras tributações FC/FGCT	<u>283,61</u>	<u>284,58</u>
	<u>896 616,31</u>	<u>792 232,41</u>

O saldo da conta de “Estado e outros entes públicos” é sobretudo justificado pelas retenções na fonte pagas (IRC Capitais), no âmbito das distribuições de direitos, a cada um dos associados da AUDIOGEST. A retenção na fonte é paga quando os direitos são colocados à disposição, independentemente da data de faturação dos mesmos (art.94º CIRC).

NOTA 16. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica de “Outras dívidas a pagar” tinha a seguinte decomposição:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a pagar ao pessoal	248 687,03	217 149,77
Outros acréscimos de gastos	191 636,59	141 323,40
Outros Credores	<u>11 536 050,46</u>	<u>10 060 397,26</u>
	<u>11 976 374,08</u>	<u>10 418 870,43</u>

A rubrica de "Outros credores" apresenta o seguinte detalhe:

<u>Rubrica</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
(i) Direitos faturados a utilizadores PassMúsica	2 984 525,77	2 969 051,90
(ii) Direitos colocados à disposição de associadas	2 583 146,33	2 106 736,24
(iii) Direitos a pagar a associadas (já faturados)	326 785,91	204 319,34
(iv) Direitos cobrados disponíveis para distribuição	2 262 533,34	1 360 751,63
(v) Fundo cultural	1 596 706,88	1 505 892,71
(vi) Reservas para reclamações de terceiros	260 123,61	360 992,55
(vii) Reserva extraordinária	32 628,77	316 864,59
(viii) Direitos a distribuir à GDA	336 924,23	391 350,62
(ix) Direitos de identidades não identificadas	1 135 820,22	828 569,75
Outros credores	16 855,40	15 867,93
TOTAL	11 536 050,46	10 060 397,26

- (i) Este montante corresponde à contrapartida da conta de clientes aquando da emissão de faturação a utilizadores de música pelo licenciamento PassMúsica. De referir que não corresponde a uma responsabilidade para o futuro, uma vez que, embora a faturação seja emitida de forma continuada, sempre que os utilizadores não informam a interrupção da utilização de música, os direitos apenas serão considerados disponíveis para distribuição aos associados da AUDIOGEST e ao parceiro GDA após o efetivo recebimento. A classificação deste montante numa conta de passivo e não numa conta de resultados deve-se ao facto da AUDIOGEST agir em nome e por conta dos seus associados, não podendo por este facto considerar estes direitos como réditos (rendimentos) obtidos.
- (ii) Esta rubrica contém o valor dos direitos colocados à disposição dos associados e ainda não faturados.
- (iii) Traduz o montante de direitos faturados pelos associados e ainda não liquidados pela AUDIOGEST.
- (iv) Refere-se ao saldo de direitos cobrados e ainda não colocados à disposição dos associados.
- (v) O saldo desta conta refere-se à quantia retida a título de fundo cultural, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 13º da lei 83/2001, de 3 de agosto (lei das entidades de gestão coletiva). Em todas as distribuições realizadas é retido 5% para fundo cultural. Os montantes retidos serão afetados obrigatoriamente a atividades de natureza cultural e/ou promoção e investigação dos direitos conexos.
- (vi) A rubrica de reservas para reclamações de terceiros contempla os valores retidos, aquando das distribuições aos associados da AUDIOGEST, por conta de reclamações de terceiros para recebimento de direitos dos quais sejam titulares.
- (vii) A rubrica de reservas extraordinárias é utilizada sempre que existam situações que não permitam realizar a distribuição pelos montantes totais, nomeadamente situações de dupla reivindicação de direitos ou situações de falta de reporte de alguns associados que irá originar recálculo dos direitos a distribuir.
- (viii) A rubrica de direitos a distribuir à GDA apresenta o saldo dos direitos relativos ao projeto PassMúsica que estão disponíveis para pagamento à GDA.

(ix) Esta rubrica contempla os valores de direitos cobrados, mas pertencentes a entidades que não se conseguem identificar. Após identificação das entidades a conta é saldada por contrapartida de direitos cobrados e disponíveis para distribuição.

NOTA 17. VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. Compreende essencialmente os montantes faturados a associadas da AUDIOGEST, a título de comissão de gestão.

O rédito do período distribui-se da seguinte forma:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Serviços prestados		
Gestão e Dist. Direitos - comissões de gestão	<u>1 264 244,59</u>	<u>1 137 717,63</u>

NOTA 18. TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE

Esta rubrica compreende os trabalhos efetuados pelos colaboradores da Audiogest no desenvolvimento da plataforma digital (Plataforma LT XXI).

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Trabalhos para a própria entidade		
Plataforma digital (Plataforma LT XXI)	<u>11 414,76</u>	<u>-</u>

NOTA 19. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

Esta rubrica compreende os montantes recebidos do Instituto de Emprego e Formação Profissional no âmbito do programa "Medida Estágios Emprego".

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Subsídios à Exploração		
Medida Estágios Emprego	<u>148,20</u>	<u>-</u>

NOTA 20. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e é detalhado da seguinte forma:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Imposto corrente	<u>-</u>	<u>2.104,65</u>

A Associação, em 2019, encontra-se sujeita a Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, à taxa 21% sobre a matéria coletável. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico, os montantes não aceites fiscalmente. Estas diferenças, entre resultado contabilístico e fiscal, são de natureza permanente.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Associação dos anos 2016 a 2019 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

É convicção da Direção que qualquer revisão da matéria coletável não terá efeitos relevantes nas contas da Associação.

A Associação não se encontra sujeita a tributação autónoma sobre despesas de representação e outras despesas, conforme informação vinculativa relativa ao artigo 88º CIRC sobre a tributação autónoma (nº 9 do art.º 88º do CIRC) pelo facto de não exercer, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

Apesar do resultado líquido ser positivo, existe não existe imposto a pagar devido aos benefícios fiscais a deduzir à coleta que tornam o resultado líquido num prejuízo fiscal.

NOTA 21. OUTROS GASTOS

A rubrica de “Outros gastos”, no exercício de 2019 e de 2018, apresenta o seguinte detalhe:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Imposto sobre o valor acrescentado	26 409,01	34 751,52
Taxas	4 684,85	1 210,96
Quotizações	44 705,36	34 721,48
Multas	102,00	8 879,75
Outros gastos	18,80	193,94
	<u>75 920,02</u>	<u>79 757,65</u>

NOTA 22. OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de “Outros rendimentos” apresenta a seguinte desagregação:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Recuperação de encargos	4 298,02	7 292,12
	<u>4 298,02</u>	<u>7 292,12</u>

NOTA 23. GASTOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Os Gastos financeiros líquidos, nos períodos de 2019 e de 2018, tinham a seguinte composição:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Juros suportados	<u>257,74</u>	<u>255,20</u>
	<u>257,74</u>	<u>255,20</u>
Juros obtidos	<u>98,48</u>	<u>2 722,97</u>
	<u>98,48</u>	<u>2 722,97</u>
Gastos financeiros líquidos	<u><u>(159,26)</u></u>	<u><u>2 467,77</u></u>

NOTA 24. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A repartição dos Fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, foi a seguinte:

<u>Rubrica</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
(i) Trabalhos especializados	296.174,99	294.398,55
(ii) Serviços diversos	166.472,42	146.509,08
(iii) Honorários	8.552,41	10.914,99
Energia e fluídos	15.627,67	17.726,91
Deslocações, estadas e transportes	35.030,90	31.054,34
Materiais	11.184,22	10.083,78
Conservação e reparação	3.644,30	2.060,68
Vigilância e segurança	32,97	200,64
TOTAL	<u><u>536.719,88</u></u>	<u><u>512.948,97</u></u>

- (i) A rubrica de trabalhos especializados é composta essencialmente pelos gastos com serviços jurídicos relativos aos processos de contencioso do serviço de licenciamento PassMúsica, pela avença de suporte relativa aos sistemas informáticos e a serviços prestados no âmbito da angariação, acompanhamento e controlo de licenciamentos.
- (ii) Esta rubrica contém os valores referentes ao arrendamento do escritório e sede da Audiogest/ PassMúsica, bem como das delegações, aos gastos com comunicações, seguros e outros serviços necessários ao desenvolvimento da atividade.
- (iii) Esta rubrica contém a avença jurídico-estratégica relativa à atividade de cobrança de direitos e representação institucional da Audiogest junto de entidades públicas e privadas relacionadas com a atividade da Audiogest. Encontram-se ainda nesta rubrica serviços prestados no âmbito da formação aos órgãos de polícia criminal e a

outras entidades, bem como os serviços prestados pelos agentes de execução nos processos de contencioso PassMúsica.

NOTA 25. GASTOS COM O PESSOAL

Os Gastos com o pessoal cifraram-se em 649.153,00€, registando um acréscimo de cerca de 18% face a 2018, motivado essencialmente pelo aumento na remuneração variável que está diretamente relacionada com o aumento da cobrança de direitos. O detalhe da rubrica é como segue:

<u>Rubrica</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Remunerações Órgãos Sociais	201.052,29	165.409,42
Remunerações do Pessoal	339.759,66	280.824,70
Encargos	104.162,75	97.054,13
Seguros	3.248,62	2.649,08
Indemnizações	-	900,00
Outros	929,68	4.141,50
TOTAL	<u>649.153,00</u>	<u>550.978,83</u>

O número médio de pessoas ao serviço da Associação em 2019 e 2018 foi de 26, em ambos os anos.

O Diretor Geral auferiu no ano de 2019, a título de remuneração bruta o montante de 201.052,29€ (duzentos e um mil, cinquenta e dois euros, vinte e nove cêntimos), que correspondeu a uma remuneração líquida de 99.084,45€ (noventa e nove mil, oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos).

NOTA 26. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Direção informa que a Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto nº411/91, de 17 de outubro, a Direção informa que a situação da Associação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

NOTA 27. GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Associação tem os seguintes compromissos assumidos contratualmente, para além dos já referidos nas notas anteriores:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	2019			2018		
	< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos
Rendas Vincendas						
Locação operacional de viaturas	40.457,42	41.821,99	-	37.893,11	77.394,55	-

NOTA 28. GASTOS COM O REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O serviço de Revisão Legal de Contas no ano de 2019 ascendeu ao valor de 10.650 euros.

NOTA 29. PARTES RELACIONADAS

As transações e saldos com entidades relacionadas, nomeadamente, produtores, GDA e AFP, são divulgados ao longo do presente anexo, uma vez que a própria atividade da Associação se prende com este relacionamento.

NOTA 30. OUTRAS INFORMAÇÕES

Propõe-se que o resultado líquido positivo no montante de 2.662,14 euros seja transferido na sua totalidade para resultados transitados.

Ao contrário das estimativas realizadas e que definiam a continuidade do crescimento dos direitos na sua globalidade num contexto económico favorável, no primeiro trimestre de 2020 fomos confrontados com um surto pandémico causado pelo Coronavírus e que ficou denominado como Covid-19. Os confinamentos decretados, o encerramento de atividades como a diversão noturna e a suspensão de todos os processos judiciais de recuperação de créditos na quase totalidade do ano, causou um impacto negativo significativo na atividade da Audiogest/PassMúsica, sobretudo no que respeita à cobrança dos direitos de execução pública.

NOTA 31. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se verificaram eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019. Contudo, temos duas situações a registar:

a) O conflito entre a Rússia e a Ucrânia veio despoletar um clima de tensão e incerteza nos mercados com consequências económicas e sociais. Como é do conhecimento geral, estão a ser aplicadas sanções à Rússia, não sendo ainda claro o efeito que toda esta situação vai ter na economia mundial e nacional. A Associação não tem exposição direta à Rússia e à Ucrânia sendo que a Direção vai continuar a acompanhar a situação e a tomar as medidas que sejam consideradas relevantes e necessárias, e, embora possam existir algumas implicações na atividade da Associação, não colocarão em causa a continuidade da mesma.

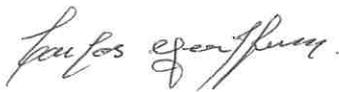
b) Foi detetado em 2022 um ataque informático à Audiogest.. Do ataque resultou um desvio da quantia de € 212.256,15. O referido montante resulta de processos de distribuições de direitos divulgados aos associados no âmbito do regulamento e dos procedimentos de distribuição em vigor e que aguardavam a correspondente faturação por parte destes para que a Audiogest realizasse o pagamento. No decorrer do processo as

comunicações de e-mail foram interceptadas, tendo inclusivamente sido substituídos documentos de faturação e os IBANs das entidades e fazendo com que a Audiogest tenha realizado duas transferências para contas desconhecidas com a convicção de que estava a realizar o pagamento das faturas de direitos dos seguintes associados/ congénere. A situação foi identificada quando as entidades em causa reforçaram os pedidos de pagamento, a Audiogest enviou os respetivos comprovativos de execução dos mesmos e se conclui que os associados não receberam os respetivos pagamentos. Após cuidadosa análise interna, foi preparada uma denúncia de crime, endereçada à polícia judiciária com toda a documentação relativa aos documentos e comunicações trocadas.

A fim de avaliar possíveis fragilidades de sistema, a Audiogest solicitou ainda uma auditoria forense aos sistemas informáticos, da qual não resultou nenhum motivo ou imputação direta do sucedido, mas sim um conjunto de recomendações e boas práticas que permitam mitigar situações similares futuras. De imediato e em paralelo com as recomendações realizadas, a Audiogest adotou novos procedimentos que permitem a confirmação de dados sensíveis, bem como a utilização de outras plataformas, sujeitas a credenciação por parte dos utilizadores, para receção de documentos ou outras informações relacionadas.

A DIREÇÃO

A CONTABILISTA CERTIFICADA



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 13.181.581 euros e um total de capital próprio de 195.989 euros, incluindo um resultado líquido de 2.662 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

22 de janeiro de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Rui Jorge dos Anjos Duarte, ROC nº 1532
Registado na CMVM com o nº 20161142